



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Lorhan Marques Medeiros		
EMENTA: Credencia a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Lorhan Marques Medeiros, nesta capital, autoriza o funcionamento da educação infantil, reconhece o curso de ensino fundamental, até 31.12.2010, homologa o regimento escolar e autoriza o exercício de direção, em favor de Diana Gomes Coriolano, enquanto permanecer no cargo comissionado.		
RELATORA: Angélica Monteiro		
SPU Nº 06287110-2	PARECER: 0041/2008	APROVADO: 28.01.2008

I – RELATÓRIO

Diana Gomes Coriolano, licenciada em Pedagogia, pretensa diretora da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Lorhan Marques Medeiros, instituição pertencente à rede municipal de ensino, localizada na Rua Creuza da Rocha, 255, Jardim Guanabara, CEP: 60.346-350, nesta capital, mediante o processo nº 06287110-2, requer a este Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil e o reconhecimento do curso de ensino fundamental.

O corpo docente dessa Escola é composto por dezesseis professores habilitados. Alonso Ribeiro Moura, devidamente habilitado, Registro nº 11.441/2005/SEDUC, responde pela secretaria escolar.

Referida instituição encaminhou a este Conselho a seguinte documentação:

- requerimento;
- Decreto da nova nomenclatura das escolas de Fortaleza;
- ficha de identificação da Escola;
- declaração da entrega do censo escolar/2006;
- laudo técnico das condições estruturais, ambientais e sanitárias;
- declaração das condições técnicas de utilização e funcionamento;
- licença para localização e funcionamento/SER I;
- Ato de nomeação do núcleo gestor/SER I;
- habilitação da diretora e do secretário escolar;
- regimento escolar – 1ª versão;
- projeto político-pedagógico;
- projeto da sala de leitura;
- fotografias da Escola;



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par. nº 0041/2008

- planta baixa e croqui de localização;
- relação do material de escrituração escolar;
- quadro do corpo docente acompanhado dos diplomas;
- proposta pedagógica para a educação infantil;
- ficha de informação escolar;
- Informação nº 0485/2007/NEB/CEE;
- regimento escolar – 2ª via;
- proposta curricular para o curso de ensino fundamental;
- Informação 0874/2007/NEB/CEE.

Pelo laudo técnico, anexado ao registro sanitário, que descreve as características da instituição, como: matrícula por turno, número de funcionários/jornada de trabalho e análise detalhada de cada ambiente escolar, somado ao registro fotográfico, constata-se que essa Escola possui boas instalações para o desenvolvimento das atividades pedagógicas. A matrícula total é de quatrocentos e quarenta e um alunos, sendo trezentos e cinquenta e três, na educação infantil.

O projeto político-pedagógico para educação infantil apresenta o histórico da instituição de ensino e ressalta como missão a garantia do acesso e da permanência do aluno na escola, através do desenvolvimento de um ensino de qualidade, com vistas à formação integral da criança. Propõe investir na formação de cidadãos críticos, responsáveis e criativos, resgatando valores, como o respeito, a ética e a solidariedade.

O projeto da sala de leitura destaca que a escola é uma das instituições que possibilita o acesso da criança aos livros, criando o hábito da leitura, da pesquisa e do cuidado e zelo com os materiais. A sala de leitura conta com um acervo de cento e trinta e seis títulos didáticos e paradidáticos.

O regimento escolar, reapresentado a este Conselho, foi elaborado com base na Lei nº 9.394/1996 e na Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação dessa Escola baseia-se no que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as Resoluções nºs 361/2000, 372/2002, 395/2005, 410/2006 e 414/2006, deste Conselho.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Par. nº 0041/2008

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, votamos favoravelmente pelo credenciamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Lorhan Marques Medeiros, nesta Capital, pela autorização para o funcionamento da educação infantil, pelo reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2010, pela homologação do regimento escolar e pela autorização para o exercício de direção, em favor de Diana Gomes Coriolano, enquanto permanecer no cargo comissionado.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 28 de janeiro de 2008.

ANGÉLICA MONTEIRO

Relatora

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Presidente da Câmara

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE